



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 112**  
**TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 129/2015:**

Autoriza a abertura de um concurso público com vista à realização da Empreitada de construção do Parque Multissetorial da Ilha Terceira – Ampliação do Parque de Feiras e Exposições.

Página 2259

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2015 de 12 de Agosto de 2015**

A criação de espaços especialmente vocacionados para realização de feiras e exposições constitui um instrumento fundamental e privilegiado para desenvolvimento de todos os sectores da atividade económica.

Neste sentido, o investimento público na construção do Parque Multissetorial da Ilha Terceira, que inclui a ampliação do atual Parque de Feiras e Exposições, afigura-se como um empreendimento estruturante e prioritário para o desenvolvimento do tecido económico da Região, e, em particular, da ilha Terceira.

Trata-se de uma importante infraestrutura de apoio à dinamização dos diversos setores de atividade, que, pela sua polivalência e adaptabilidade, permitirá a valorização e promoção dos diferentes produtos e serviços endógenos da Região e reforçará a competitividade das empresas locais e regionais.

A construção do Parque Multissetorial da Ilha Terceira e ampliação do Parque de Feiras e Exposições está, por isso, em consonância com a estratégia regional definida para o período 2014-2020 e com as Prioridades Estratégicas identificadas na Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores – RIS3 AÇORES, designadamente no que diz respeito ao fomento das relações colaborativas e promoção de atividades inovadoras relacionadas com a Agricultura, Pecuária, Agroindústria, Mar e Turismo.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, e ainda do preceituado nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, 67.º, n.º 1, 98.º, n.º 1, 106.º, n.ºs 1 e 5, 109.º, 130.º e 131.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a abertura de um concurso público com vista à realização da Empreitada de construção do Parque Multissetorial da Ilha Terceira – Ampliação do Parque de Feiras e Exposições, com o preço base de €4.400.000,00 (4 milhões e 400 mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 8 meses.

**JORNAL OFICIAL**

---

2- Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Ambiente as competências para aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, publicar o anúncio de abertura do procedimento, adjudicar, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região, bem como praticar os demais atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3- O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, pode subdelegar a competência que lhe foi delegada no número anterior, com exceção da decisão de contratar, da autorização da despesa e da autorização de adjudicação.

4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 21 de julho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.